### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### DELIBERAÇÃO Nº 1.528/2023 - AS/CMDCA

## Dispõe sobre o registro de entidades de atendimento no CMDCA-Rio.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, e

#### CONSIDERANDO:

- 1 A Lei Federal n.º 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 2 As Deliberações CMDCA-Rio n.º 904/2011 e n.º 1.279/2018;
- 3 O parecer da Comissão de Garantia dos Direitos;
- 4 A aprovação na Assembleia Ordinária do CMDCA-Rio do dia 14/08/2023.

### **DELIBERA**:

### Art. 1º - CONCEDER REGISTRO PROVISÓRIO (VÁLIDO POR 06 MESES):

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE +ÁGAPE

Registro: 12-12/2023

Processo: IFR-CAP-2023/01439

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto

+Ágape – Amor em Movimento

Entidade: ENTRELACES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E PROJETOS EM EDUCAÇÃO

Registro: 13-13/2023

Processo: IFR-CAP-2023/00521-A

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto

Torre Verde Rocinha – Rocinha

Entidade: ESCOLA-FÁBRICA DE ESPETÁCULOS - SPECTACULU

Registro: 14-14/2023

Processo: IFR-CAP-2023/01869

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto

Escola Fábrica de Espetáculos

Entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE CAPOEIRA-EDUCAÇÃO - IBCE

Registro: 15-15/2023

Processo: IFR-CAP-2023/00618-A

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto - Projeto

Formação em Capoeira-Educação

## Art. 2º- CONCEDER REGISTRO (VÁLIDO POR 03 ANOS):

Entidade: ASSOCIAÇÃO CIVIL REDE SOCIOCULTURAL BANDEIRANTES JÁ -

**RSBJ** 

Registro Nº 09/2023

Proc. Nº 08/000515/2022

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto – complementação ao horário escolar

# Entidade: ASSOCIAÇÃO RAÍZES DE GERICINÓ - CENTRO CULTURAL RAÍZES DE GERICINÓ

Registro Nº 10/2023

Proc. Nº 08/005354/2018

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto – Projeto Cantinho da Leitura – Cultura em Movimento

## Entidade: CENTRO DE AÇÃO SOCIAL E AMPARO AO MENOR CASA DO MESTRE

Registro Nº 11/2023 Proc.: 08/002709/2021

Programa de proteção em regime de apoio socioeducativo em meio aberto – Complementação de horário escolar

# Entidade: CENTRO DE REABILITAÇÃO WASHINGTON LUIZ PINHEIRO MAGALHÃES

Registro Nº 12/2023 Proc.Nº 08/001562/2022

Programa de proteção em regime de orientação e apoio sociofamiliar e apoio socioeducativo em meio aberto - reabilitação social para crianças e adolescentes com deficiência

### Art. 3°- NEGAR REGISTRO:

Entidade: ASSOCIAÇÃO ROCINHA EM CENA

Proc.: IFR-CAP-2023/04324

Obs.: Necessidade de readequação das atividades oferecidas para crianças e adolescentes nos termos dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente

Entidade: ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENJA - ASB

Proc.: IFR-CAP-2022/04326-A

Obs.: Necessidade de readequação das atividades oferecidas para crianças e adolescentes nos termos dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente

Entidade: INSTITUTO BRASILEIRO LUTANDO POR VIDAS

Proc.: IFR-CAP-2023/00759

Obs.: Necessidade de readequação das atividades oferecidas para crianças e adolescentes nos termos dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente

Entidade: INSTITUTO DE DIREITO COLETIVO

Proc.: IFR-CAP-2022/01934-A

Obs.: Não oferta de atividades para crianças e adolescentes nos termos dos artigos 90

do Estatuto da Criança e do Adolescente

Entidade: ROMPENDO BARREIRAS E SOCIALIZANDO RJ - RBS / ONG RBS

Proc.: 08/000083/2022

Obs.: Necessidade de readequação das atividades oferecidas para crianças e adolescentes nos termos dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente

# Art. 4°- NEGAR RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Entidade: UNIDADE DE REINSERÇÃO SOCIAL PAULO FREIRE (Antiga URS Bangu)

Proc.: 08/003800/2012

Obs.: Necessidade de melhorias na infraestrutura do serviço de acolhimento institucional nos termos dos artigos 90 a 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Resolução Conjunta n.º 01 do CNAS / CONANDA

**Art. 5º-** Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2023. Miná BenevelloTaam Presidente do CMDCA-Rio